



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.206.481/0001-58
Av. José Callegari, 647, Bairro Ipê, Fone (45) 3264-8600
CEP: 85884-000 – Medianeira – Paraná

LEI ORDINARIA Nº 905/2020, de 06 de Novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 6.685,25** (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

07.03 - Bloco de Média e Alta Complexidade

10.122.0011.2.126 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Media e Alta Complexidade				Valores em Reais
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FR 339	3971	669,12

08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2.127 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 - Políticas Sociais				Valores em Reais
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	FR 958	3873	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	FR 962	4374	1.002,73

10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 - Divisão de Agricultura e Infra-Estrutura

20.606.0019.1.010 - Conservação e Melhorias das Estradas Rurais				Valores em Reais
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	FR 914		13,40

TOTAL				6.685,25
--------------	--	--	--	-----------------

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Finanças

05.03 - Diretoria de Tesouraria

04.123.0006.2.027 - Manutenção Tesouraria				Valores em Reais
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	FR 339	3969	669,12
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	FR 962	4372	1.002,73

08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2.127 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 - Políticas Sociais				Valores em Reais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	FR 958	4375	5.000,00

10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 - Divisão de Agricultura e Infra-Estrutura

20.606.0019.2.101 - Manutenção Departamento Agricultura				Valores em Reais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	FR 000	1865	13,40

TOTAL				6.685,25
--------------	--	--	--	-----------------

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 904/2020 ao qual se refere a 38ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 11ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de Novembro de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito